ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CNPJ: 13.891.130/0001-03
Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande
CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia

EDITAL DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
041/2026

CONTRATANTE
Secretaria de Infraestrutura e Habitação

OBJETO
Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA.

ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo os valores e respectivas memórias de cálculo em documento apartado e classificado nos autos, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas de preços: 31/08/2026;
Abertura das propostas de preços: 16/09/2026 - 13h59m - horas/Brasília;
Início da sessão de disputa: 16/09/2026 - 14h - horas/Brasília
Sistema: https://licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM, nos termos da LC nº 123/2006. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA: NÃO.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

15 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA, por intermédio da Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 01/2025, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

2.8 O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.14.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cadastrados no Sistema Licitanet (https://licitanet.com.br).

2.14.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.14.5 Não poderão disputar esta licitação:

2.14.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.14.5.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.14.5.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.14.5.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.14.5.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.14.5.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.14.6 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do objeto agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.15 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16 DO REGISTRO CADASTRAL

2.16.1 O credenciamento se dará através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

2.16.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

2.16.3 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

2.16.4 As informações e esclarecimentos acerca do credenciamento devem ser obtidos junto o Pregoeiro designado.

2.16.5 As micro empresas (ME)e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

2.16.6 A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de setembro de 2006 poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato viera ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.16.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluído a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

2.16.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total de cada item;

4.1.2 Valor total da proposta;

4.1.3 Marca/modelo (caso houver).

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no valor de referência.

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$10,00 (dez) reais.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos de habilitação somente poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da comissão, mediante apresentação dos originais.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64:

7.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17 Documentos necessários à habilitação:

7.17.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.17.2 **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

d) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

7.17.3 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.18 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo ser avaliada a capacidade econômico-financeira do licitante para a execução do objeto, mediante os elementos legalmente admitidos.

7.19 **OUTROS DOCUMENTOS**

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

b) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

c) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988;

d) Declaração de vínculo com a administração;

e) Declaração de Proposta Econômica;

f) Declaração de idoneidade.

7.20 **Habilitação Técnica**

7.20.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a empresa vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários;

7.20.2 O Atestado de Capacidade Técnica serve para que o poder público possa se certificar de que a provável empresa fornecedora possui a aptidão técnica para entregar os produtos ou serviços que ele está buscando contratar.

7.20.3 Serão aceitos atestado (s) compatível e pertinente ao objeto deste termo;

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis, observada a legislação aplicável.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço eletrônico: licitacao@veracruz.ba.gov.br

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico https://licitanet.com.br ou através do site http://pmveracruzba.imprensaoficial.org.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Mapa de Risco

ANEXO III- Termo de Referência

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Declaração Proposta Independente

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Declaração Unificada

MARCELO PHARAOH SACRAMENTO
Secretário de Infraestrutura e Habitação

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Lainara Risso Conceição – Gestora de Contratos
UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação necessita dispor de andaimes metálicos tipo fachadeiro para viabilizar, com segurança e continuidade, serviços de manutenção, conservação, recuperação e demais intervenções em edificações, equipamentos e estruturas públicas municipais que demandem acesso temporário a fachadas e pontos elevados. A necessidade é de natureza operacional e variável, podendo surgir em diferentes frentes de serviço e locais do Município, conforme a programação e as demandas da Secretaria.

A contratação deverá assegurar a disponibilização temporária dos equipamentos em condições adequadas de uso, com transporte, carga, descarga, retirada e substituição de componentes quando necessária. A montagem, desmontagem e instalação não integram o objeto e deverão ser realizadas pela Administração ou por terceiro habilitado, com observância das normas de segurança aplicáveis. Sob a perspectiva do interesse público, busca-se preservar a segurança dos trabalhadores e usuários, reduzir interrupções das atividades de manutenção da infraestrutura municipal e promover o emprego eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi estruturado em conformidade com a fase de planejamento prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo evidenciar o problema a ser resolvido, as alternativas disponíveis e a solução técnica e economicamente adequada à necessidade administrativa.

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser compatibilizada com o Plano de Contratações Anual - PCA sempre que este tiver sido elaborado, bem como com as leis orçamentárias e os demais instrumentos de planejamento da Administração.

Conforme informação constante do modelo administrativo fornecido, até o presente momento o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/BA encontra-se em fase de elaboração. A demanda é considerada necessária pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação e deverá ser inserida/compatibilizada com o PCA quando da sua consolidação, sem prejuízo da demonstração de adequação orçamentária na fase própria do processo.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar desempenho, segurança, competitividade e adequada fiscalização, evitando exigências sem pertinência com o objeto. Como requisitos mínimos da solução, deverão ser considerados:

a) locação de andaime metálico tipo fachadeiro, com medição e pagamento por m² efetivamente disponibilizado e aceito, composto, no mínimo, por sapatas ajustáveis, pisos metálicos, escadas ou meios de acesso, painéis/montantes, travamentos, contraventamentos e demais componentes necessários à estabilidade e ao uso seguro;

b) inclusão, no preço contratado, de transporte até os locais indicados no Município de Vera Cruz/BA, carga, descarga, retirada e substituição dos equipamentos quando necessária, não integrando o objeto os serviços de montagem, desmontagem ou instalação;

c) fornecimento de componentes compatíveis e adequados às exigências técnicas da NR-18, cabendo à unidade responsável pela montagem observar os requisitos de projeto, liberação de uso, capacitação, proteção contra quedas, isolamento, sinalização, estabilidade, travamentos e acessos seguros, quando aplicáveis;

d) observância à NR-35 - Trabalho em Altura e às normas técnicas nacionais aplicáveis, em suas versões vigentes, além das especificações do fabricante;

e) a tela de proteção e demais elementos diretamente relacionados à montagem não integram esta locação, devendo ser providenciados pela Administração ou pelo terceiro responsável pela montagem quando exigidos pela NR-18;

f) equipamentos em bom estado de conservação, sem deformações, corrosão excessiva, peças improvisadas ou componentes que comprometam a segurança, com substituição de peças defeituosas ou incompatíveis sempre que constatadas pela fiscalização;

g) responsabilidade da contratada limitada às atividades integrantes do objeto, especialmente disponibilização dos componentes, transporte, carga, descarga, retirada, substituição de peças defeituosas e prestação das informações técnicas necessárias;

h) execução mediante ordens/requisições formais, com indicação do local, área estimada, período de utilização e demais condições necessárias, vedada a cobrança de quantitativos não efetivamente disponibilizados e aceitos pela fiscalização;

i) adoção de critérios objetivos de medição no Termo de Referência, vinculados ao quantitativo em m² efetivamente disponibilizado e aceito pela fiscalização, vedada a cobrança de quantitativos não disponibilizados e a dupla remuneração de despesas já incluídas no preço unitário;

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar constante da pesquisa de preços anexada ao processo considera o quantitativo global de 5.000 (cinco mil) m² de andaime metálico tipo fachadeiro. Esse quantitativo será utilizado como referência para a contratação e deverá ser executado conforme a necessidade efetiva da Secretaria, mediante Ordens de Serviço/Fornecimento, observado o limite contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

A memória de cálculo do valor estimado e os preços unitários referenciais constam de documento apartado e classificado nos autos, em razão do caráter sigiloso do orçamento, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. A unidade demandante deverá manter nos autos o suporte administrativo do quantitativo de 5.000 m², preferencialmente mediante levantamento das frentes de manutenção previstas, áreas aproximadas e histórico de utilização, quando disponível, em atendimento ao art. 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado considerou as principais alternativas capazes de atender à necessidade:

Alternativa 1 - aquisição de andaimes próprios: permitiria a formação de patrimônio municipal, porém exigiria desembolso inicial para compra, estrutura de armazenamento, transporte recorrente, inventário, inspeções, manutenção, reposição de componentes e disponibilidade permanente de equipe qualificada para montagem e desmontagem. Para uma necessidade variável e vinculada a frentes temporárias, a solução tende a transferir à Administração custos e responsabilidades que não se limitam ao preço de aquisição.

Alternativa 2 - locação dos componentes, por m², sem montagem e desmontagem: reduz o investimento em aquisição e permite atendimento sob demanda. A solução é adequada desde que a Administração assegure que a montagem e desmontagem sejam realizadas por equipe própria capacitada ou por terceiro habilitado, observadas a NR-18, a NR-35 e as demais normas aplicáveis.

Alternativa 3 - locação com montagem e desmontagem incluídas: concentra responsabilidades em um único contratado, porém amplia o escopo e o preço da contratação. Considerando a definição administrativa de contratar apenas a locação dos componentes, esta alternativa não foi selecionada para o presente processo, permanecendo a responsabilidade pela montagem fora deste objeto.

A escolha pela locação está alinhada ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, que determina a avaliação de custos e benefícios quando houver possibilidade de compra ou locação. A pesquisa anexada também demonstra a existência de mercado fornecedor e de referências públicas para o serviço, indicando possibilidade de competição. Recomenda-se, contudo, que a análise econômico-financeira seja reavaliada se, no futuro, a Secretaria identificar uso permanente e previsível em volume que possa tornar a aquisição mais vantajosa.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Relatório de Cotação emitido em 12/08/2026 utilizou referências de preços obtidas em fontes públicas e contratações de outros entes, cuja composição, preços unitários, metodologia estatística e valor estimado global constam de documento apartado e classificado nos autos. Em razão da opção motivada pelo orçamento sigiloso, tais valores não serão divulgados no instrumento convocatório, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

A utilização de fontes públicas diversificadas está em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado pelo Acórdão nº 1.875/2021-TCU-Plenário, segundo

o qual a pesquisa deve se apoiar em uma cesta de preços, com preferência por preços praticados no âmbito da Administração Pública.

A estimativa de valor realizada no ETP possui natureza preliminar para avaliação da viabilidade econômica, enquanto a pesquisa detalhada destinada à definição do preço de referência integra a fase de elaboração do Termo de Referência. Os respectivos valores permanecerão em documento apartado e classificado nos autos até o momento legalmente adequado para sua divulgação, sem afastar a obrigação de compatibilidade com os preços de mercado.

VII– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, de andaimes metálicos tipo fachadeiro, medidos e pagos por m², com fornecimento dos componentes e acessórios inerentes ao sistema, transporte, carga, descarga, retirada, manutenção/substituição de peças durante a utilização e suporte técnico documental quando necessário, sem montagem, desmontagem ou instalação, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Considerando a possibilidade de necessidades em locais e momentos distintos, com quantitativos variáveis ao longo do período, mostra-se adequada a realização de pregão eletrônico, por se tratar de solução com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis. A execução poderá ocorrer de forma parcelada e sob demanda durante a vigência contratual, mediante Ordens de Serviço/Fornecimento e dentro do quantitativo máximo contratado.

A execução parcelada deverá ser controlada pelo gestor e pela fiscalização do contrato, com registro dos quantitativos em m² solicitados, disponibilizados, recebidos e pagos, de modo a assegurar o controle do saldo contratual e impedir pagamentos acima do quantitativo contratado.

Os equipamentos fornecidos deverão ser compatíveis com as disposições da NR-18 relativas a andaimes e plataformas de trabalho. A montagem, desmontagem, instalação e liberação para uso não integram o objeto e deverão ser executadas pela Administração ou por terceiro habilitado, observando-se, quando aplicável, projeto de montagem, registro formal de liberação, capacitação dos trabalhadores, proteção contra quedas, isolamento, sinalização e demais requisitos da NR-18 e da NR-35.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do item de locação entre fornecedores distintos, pois os componentes de uma mesma configuração devem ser compatíveis entre si e pertencer a sistema tecnicamente integrado. Transporte, carga, descarga, retirada e substituição de peças permanecem vinculados à locação. A montagem e desmontagem, por não integrarem este objeto, não são consideradas parcelas desta contratação.

Assim, recomenda-se a contratação em item único, mantendo-se a possibilidade de requisições/execuções parceladas ao longo da vigência conforme as necessidades da Secretaria. A

decisão observa o art. 18, § 1º, inciso VIII, e o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente vantajoso, sem afastar a orientação do TCU de que o parcelamento deve ampliar a competição sem comprometer a eficiência e a adequada execução do objeto.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação, pretende-se obter os seguintes resultados: disponibilização tempestiva de andaimes em adequado estado de conservação; continuidade das ações de manutenção e conservação de bens públicos; redução de imobilização de recursos em equipamentos de uso temporário; redução de custos próprios de armazenamento, manutenção e reposição; pagamento vinculado ao quantitativo em m² efetivamente disponibilizado e aceito; maior previsibilidade e controle das despesas; e melhor aproveitamento das equipes municipais, preservada a responsabilidade da Administração pela montagem segura ou pela contratação de terceiro habilitado para essa finalidade.

A economicidade deverá ser aferida não apenas pelo menor preço unitário, mas também pela correta medição do quantitativo em m² efetivamente disponibilizado e aceito, pela ausência de cobranças duplicadas, pela redução de paralisações e pelo controle da compatibilidade e do estado de conservação dos componentes.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Previamente à contratação, a Administração deverá:

a) concluir o Termo de Referência, definindo com precisão o escopo, a unidade de medição em m², os prazos de atendimento, transporte, carga, descarga, retirada, substituição, critérios de medição, recebimento e pagamento, deixando expresso que montagem, desmontagem e instalação não integram o objeto;

b) registrar expressamente que a tela de proteção e os elementos diretamente relacionados à montagem não integram a locação, cabendo à unidade responsável pela montagem providenciá-los quando exigidos;

c) validar a memória de cálculo do quantitativo estimado e revisar a pesquisa de preços para assegurar comparabilidade entre as fontes, especialmente quanto à unidade em m² e à inclusão de transporte, carga, descarga e retirada;

d) elaborar/atualizar a análise de riscos da contratação, contemplando indisponibilidade de equipamentos, incompatibilidade de peças, componentes deteriorados, falhas na medição, duplicidade com outros contratos, atraso na entrega/retirada e riscos decorrentes de montagem inadequada pela unidade responsável;

e) definir formalmente gestor e fiscais, titulares e substitutos, com atribuições claras e capacitação compatível com o objeto e com os arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

f) preparar checklist de inspeção e recebimento dos componentes e, separadamente, assegurar que a unidade responsável pela montagem mantenha os documentos e controles de segurança exigíveis, inclusive projeto, responsabilidade técnica e registro de liberação quando aplicáveis;

g) verificar a disponibilidade orçamentária quando exigível e a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal; e

h) antes de cada ordem, identificar local, condições de acesso, base de apoio, interferências e demais dados necessários para dimensionar e montar o andaime com segurança.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A locação de andaimes poderá guardar correlação com contratos de manutenção predial, reformas, pinturas, recuperação de fachadas, coberturas e outras intervenções executadas ou fiscalizadas pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação. Todavia, a contratação de andaimes é autônoma e não depende, por si só, da existência de outra contratação específica.

Como medida de controle, antes de emitir cada ordem de serviço deverá ser verificado se a locação dos andaimes, o transporte ou demais obrigações abrangidas por este objeto já estão contemplados em outro contrato relacionado à mesma intervenção. Também deverá ser verificado se eventual montagem/desmontagem está prevista em contrato distinto, para evitar sobreposição de objetos e pagamento em duplicidade.

XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Os impactos ambientais da locação são, em regra, reduzidos e predominantemente associados ao transporte dos equipamentos, consumo de combustível, ruído, eventual descarte de componentes metálicos danificados e geração de resíduos de embalagens ou materiais auxiliares. A própria locação favorece o uso compartilhado e repetido dos mesmos equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando a aquisição de estruturas que possam permanecer ociosas.

Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, medidas como: planejamento de rotas e consolidação de cargas para reduzir deslocamentos; manutenção preventiva dos equipamentos; proibição de descarte de peças e resíduos em áreas públicas; recolhimento, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada de componentes inservíveis pela contratada; utilização de equipamentos duráveis e reparáveis; e organização da área de trabalho para impedir dispersão de resíduos. A contratada deverá observar a legislação ambiental e de segurança aplicável durante todas as etapas de execução.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação, sob demanda, de andaimes metálicos tipo fachadeiro, por m², com transporte, carga, descarga, retirada e substituição de componentes quando necessária, sem montagem, desmontagem ou instalação, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação de Vera Cruz/BA.

A viabilidade fica condicionada à manutenção, nos autos, da memória de cálculo do quantitativo de 5.000 m² e à confirmação de que a Administração dispõe de equipe própria capacitada ou contratação específica de terceiro habilitado para montagem/desmontagem, quando necessária. Recomenda-se a realização de Pregão Eletrônico, com execução contratual sob demanda e medição por m², observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto sugerido para o Termo de Referência é: "Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA."

Vera Cruz, 13 de agosto de 2026.

Lainara Risso Conceição
Gestor de Contratos
→ Portaria 62/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01							
Riscos referentes a fase de análise escolhida:							
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta	
Impacto:		Baixa	X	Média		Alta	
Id	**Dano**						
1.	Prejuízo ao atendimento das demandas secretaria.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades das secretarias				Seinfra		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Revisão de quantitativo.				Seinfra		
2.	Analise do consumo das secretarias				Seinfra		

RISCO 02							
Elaboração do Termo de Referência inadequado							
Probabilidade:		Baixa	x	Média		Alta	
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta	
Id	**Dano**						
1.	Indicar objeto divergente da necessidade.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

1.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características dos objetos contratados.	Seinfra
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar termos similares para licitação de itens e solicitações inerentes ao objeto.	Seinfra

RISCO 03						
Indisponibilidade financeira						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa	x	Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	A não contratação do objeto licitado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Planejamento financeiro para contratações.	Seinfra e contabilidade
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reprogramação das atividades.	Seinfra

RISCO 04						
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixa		Média		Alta

Id	**Dano**	
1.	Não execução dos serviços /ofertas de serviço reduzida.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Avaliação da capacidade técnica operacional da empresa.	Seinfra
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Rescisão contratual, Sansão administrativa penalidades.	Seinfra /Juridico

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

RISCO 05							
Contratação com preço acima da média do mercado.							
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	x	Alta
Id	**Dano**						
1.	Dano erário						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Deverá ser levado em consideração contratação com órgão público e realizada pesquisa de preço.				Seinfra		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Evitar contratações de empresas que não atendam a forma estipulada.				Setor de licitação		

RISCO 06							
Execução do objeto em desacordo com o acordado							
Probabilidade:			Baixa	x	Média		Alta
Impacto:			Baixa		Média	x	Alta
Id	**Dano**						
1.	Prejuízo ao erário.						
Id	**Ação Preventiva**				**Responsável**		
1.	Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas: fiscalização de contrato: fiscalização da entrega.				Seinfra		
Id	**Ação de Contingência**				**Responsável**		
1.	Sanções e penalidades previstas no contrato.				Gestor de contratos / Procuradoria		

RISCO 07							
Licitação deserta ou fracassada.							
Probabilidade:		x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		x	Baixa		Média		Alta

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

Id	Dano	
1.	Realização de um novo processo licitatório adiando ainda mais o processo de contratação do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Ampla divulgação do certame	Setor de licitação
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acompanhamento das retiradas de editais.	Setor de licitação.

RISCO 08						
Falência da contratada.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	**Dano**					
1.	Risco e prejuízos ao orçamento					
Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**		
1.	Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes.			Setor de licitação		
Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**		
1.	Notificações tempestivas á contratada			Fiscal e gestor de contratos		

RESPONSÁVEIS

Gestor de contratos	Fiscal de contratos
Lainara Risso Conceição Dec.062/2026	Irlane Santos Silva Dec. 062/2026

Vera Cruz, 14 de agosto de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

COMPLEMENTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS - RISCOS ESPECÍFICOS DO OBJETO

Risco específico	Prob./Impacto	Ação preventiva	Contingência / responsável
R09 - Fornecimento de peças incompatíveis ou de sistemas distintos	Média / Alta	Exigir compatibilidade entre todos os componentes de cada configuração e realizar inspeção no recebimento.	Rejeitar/substituir peças em até 2 dias úteis. Fiscal do contrato.
R10 - Componentes deformados, corroídos ou inseguros	Média / Alta	Checklist visual no recebimento; exigência de bom estado de conservação e documentação técnica quando necessária.	Recusa imediata, isolamento e substituição sem ônus. Fiscal/SEINFRA.
R11 - Falha na medição dos m² efetivamente disponibilizados	Média / Alta	Registrar quantitativo em cada Ordem e termo de recebimento; conferir área e saldo contratual.	Revisar medição antes da liquidação e pagar apenas parcela incontroversa. Fiscal/Gestor.
R12 - Duplicidade com contrato de manutenção/reforma	Baixa / Alta	Conferir previamente planilhas e obrigações de contratos correlatos antes de cada Ordem.	Suspender a Ordem/medição e promover ajuste ou glosa. Gestor/SEINFRA.
R13 - Montagem/desmontagem por equipe não habilitada	Média / Alta	Assegurar equipe própria capacitada ou terceiro habilitado e cumprir NR-18/NR-35; manter documentação de liberação quando exigível.	Interditar o uso até regularização e substituir equipe/responsável. SEINFRA/Fiscal de Segurança.
R14 - Atraso na entrega, retirada ou indisponibilidade do quantitativo solicitado	Média / Média	Emitir Ordens com antecedência, acompanhar estoque/capacidade e aplicar prazos objetivos.	Notificar, exigir cumprimento/substituição e aplicar sanções, convocando cadastro de reserva quando cabível. Gestor/Pregoeiro.

Os riscos acima complementam os riscos gerais já identificados e deverão ser monitorados durante o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0466/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA.

1.2. Especificações e quantitativos do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO POR M^2, modular, com painel de aproximadamente 1,20 m x 2,00 m, incluindo diagonais em X, barras de ligação, sapatas, travas/contrapinos e demais componentes estruturais inerentes ao sistema necessários à sua montagem e utilização segura. Os componentes deverão ser compatíveis entre si, estar em adequado estado de conservação e atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente à NR-18.	m^2	5.000

1.3. O objeto não se caracteriza como bem de luxo, observadas as regras do Decreto Municipal nº 47/2024 e os princípios da economicidade e da adequação da contratação.
1.4. Trata-se de objeto comum e padronizável, correspondente à locação de bens móveis, com execução parcelada e sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem contratação, neste escopo, dos serviços de montagem e desmontagem dos andaimes.
1.5. O objeto constitui item único. A opção decorre da necessidade de compatibilidade dos componentes do sistema, simplificação da logística, fiscalização e controle do quantitativo locado. O critério de julgamento será o menor preço global, devendo a proposta indicar também o preço unitário por m^2 e o valor total correspondente ao quantitativo estimado de 5.000 m^2.
1.6. A contratação será processada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, nos termos dos arts. 28, I, 29 e 33, I, da Lei nº 14.133/2021. A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordens de Serviço/Fornecimento, respeitado o quantitativo máximo contratado.
1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na minuta contratual.

1.8. Do orçamento estimado sigiloso

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada da Administração. Os preços unitários referenciais, o valor estimado global, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte permanecerão em documento apartado e classificado nos autos, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos

e das demais informações necessárias à elaboração das propostas e do acesso integral pelos órgãos de controle interno e externo.
A pesquisa de preços deverá manter comparabilidade entre as fontes quanto à unidade em m^2 e ao escopo incluído no valor, especialmente transporte, carga, descarga, retirada e substituição de componentes, excluídos montagem, desmontagem e instalação. A documentação da pesquisa e a análise crítica dos preços permanecerão juntadas aos autos em caráter sigiloso até o momento legalmente adequado para divulgação.
Os preços referenciais, o valor estimado global, a memória de cálculo e os documentos que lhes dão suporte integram o processo administrativo em documento apartado e classificado, devendo permanecer disponíveis aos órgãos de controle interno e externo. O sigilo será preservado perante os licitantes e demais interessados até o momento legalmente adequado para divulgação, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o Processo Administrativo nº 0466/2026 e visa suprir a necessidade recorrente de acesso temporário a fachadas, áreas elevadas e pontos de intervenção em imóveis, equipamentos e estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, especialmente em serviços de manutenção, recuperação, pintura, revestimento, inspeção e conservação.
2.2. A Administração não dispõe, em quantidade suficiente, de andaimes próprios para atender simultaneamente às diversas frentes de serviço. A aquisição definitiva de todo o quantitativo demandaria imobilização de recursos, espaço de armazenamento, manutenção, controle patrimonial e reposição de componentes, mesmo em períodos de baixa utilização. A locação permite adequar a disponibilidade às necessidades efetivas de cada frente de trabalho, com pagamento apenas pelo período de uso.
2.3. A execução sob demanda é adequada diante da variação de locais e quantitativos de andaimes necessários em cada intervenção. As solicitações serão formalizadas por Ordens de Serviço/Fornecimento ao longo da vigência contratual, sempre dentro do quantitativo máximo contratado.
2.4. O Pregão Eletrônico é cabível porque os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, tratando-se de objeto comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na locação, sob demanda, de andaime metálico fachadeiro, medido em m^2, pelo quantitativo total estimado de 5.000 m^2, para utilização em diferentes intervenções da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

3.2. Cada demanda será formalizada por Ordem de Serviço/Fornecimento, na qual constarão, no mínimo, a quantidade em m^2, o local de entrega, a data necessária para disponibilização, o período estimado de locação e o responsável pelo recebimento.
3.3. A contratada deverá disponibilizar os componentes em adequado estado de conservação, compatíveis entre si, identificáveis e acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável, observando as exigências da NR-18 e demais normas técnicas de segurança pertinentes.
3.4. A montagem, desmontagem e instalação dos andaimes não integram o objeto. Essas atividades, quando realizadas pela Administração ou por terceiro contratado, deverão obedecer à NR-18, à NR-35 quando houver trabalho em altura e às demais normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto à elaboração de projeto de montagem por profissional legalmente habilitado nas hipóteses exigidas pela regulamentação.
3.5. A solução compreende a entrega, disponibilização durante o período de locação, substituição de peças recusadas ou defeituosas e retirada dos componentes ao final da demanda. Os custos necessários ao cumprimento dessas obrigações, inclusive carga, descarga, transporte, tributos, seguros e demais encargos, deverão estar incluídos no preço ofertado.
3.6. Por se tratar de equipamentos reutilizáveis, a solução privilegia o aproveitamento racional de materiais. A contratada deverá manter os componentes em condições de uso, providenciar manutenção e descarte ambientalmente adequado de peças definitivamente inservíveis, observadas as normas ambientais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos e de qualidade

a) Os andaimes deverão ser metálicos, tipo fachadeiro, modulares, compatíveis entre si e adequados ao uso pretendido, sem deformações permanentes, trincas, soldas rompidas, corrosão severa, folgas excessivas ou qualquer condição que comprometa a estabilidade e a segurança.
b) Os componentes deverão possuir os dispositivos de travamento e segurança inerentes ao sistema do fabricante, de modo a evitar desencaixe acidental.
c) Os andaimes deverão atender aos requisitos da NR-18 vigente. Deverão ser acompanhados dos manuais de instrução em língua portuguesa fornecidos pelo fabricante, importador ou locador e ser originários de fabricante que atenda às exigências de registro profissional previstas na norma.
d) Quando solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar documentação técnica, manual, catálogo ou declaração do fabricante/locador que permita verificar a conformidade e a identificação do sistema fornecido.
e) Todos os componentes fornecidos em uma mesma configuração deverão ser tecnicamente compatíveis, vedada a combinação improvisada de peças incompatíveis ou sem sistema de travamento adequado.

4.2. Requisitos de entrega, disponibilidade e substituição

a) As entregas ocorrerão em locais situados no Município de Vera Cruz/BA, indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

b) A contratada deverá disponibilizar o quantitativo solicitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, salvo prazo diverso, tecnicamente justificado, expressamente aceito pela Administração.

c) Peças recusadas no recebimento por defeito, incompatibilidade ou condição insegura deverão ser substituídas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação da fiscalização, sem custo adicional.

d) A retirada dos equipamentos deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação de disponibilidade para devolução. O atraso da contratada na retirada, após a comunicação formal, não gerará cobrança adicional de locação.

e) A contratada deverá manter capacidade de atendimento compatível com as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas durante a vigência contratual, dentro dos quantitativos contratados.

4.3. Segurança e responsabilidades

a) A contratada é responsável pela segurança de seus empregados durante as atividades de transporte, carga, descarga e retirada, devendo cumprir a legislação trabalhista e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, inclusive NR-35 quando seus trabalhadores estiverem sujeitos a trabalho em altura.

b) A Administração será responsável pela guarda e uso adequado dos equipamentos durante o período em que estiverem formalmente recebidos e disponibilizados para uso, ressalvados vícios, defeitos, desgaste normal e falhas preexistentes imputáveis à contratada.

c) A montagem e a liberação para uso não são de responsabilidade da locadora no presente escopo. A unidade responsável pela montagem deverá observar a NR-18, inclusive a exigência de projeto de montagem quando aplicável e o registro formal de liberação de uso.

4.4. Subcontratação, garantia e sustentabilidade

a) Não será admitida a transferência integral do objeto. Poderá ser utilizada subcontratação de atividades acessórias de logística e transporte, quando necessária, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e observadas as regras do edital e do contrato.

b) Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum, o valor e a baixa complexidade operacional do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por danos e pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

c) Deverão ser priorizadas práticas de conservação, reutilização e manutenção dos componentes, com destinação ambientalmente adequada dos materiais inservíveis e redução de desperdícios.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratante

a) Emitir Ordem de Serviço/Fornecimento contendo quantitativo, local, prazo de disponibilização e período estimado da locação;

b) Disponibilizar acesso ao local e indicar servidor responsável pelo recebimento;

c) Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos, rejeitando os que não atendam às especificações;

d) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou necessidade de substituição;

e) Efetuar as medições e os pagamentos devidos após o regular recebimento e a liquidação da despesa;

f) Designar gestor e fiscal(is) do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;

g) Assegurar que a montagem, desmontagem e utilização dos andaimes, por não integrarem este objeto, sejam executadas por equipe própria ou terceiro habilitado, em conformidade com a NR-18, NR-35 e demais normas aplicáveis;

h) Zelar pela guarda dos componentes durante o período de locação e comunicar a contratada quando estiverem disponíveis para retirada;

i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários às contratações efetivamente realizadas, observada a disponibilidade e a vinculação orçamentária.

5.2. Obrigações da Contratada

a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta e as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas;

b) Disponibilizar os andaimes dentro dos prazos estabelecidos, em adequado estado de conservação, segurança e compatibilidade;

c) Realizar, por sua conta, carga, transporte, descarga e retirada dos equipamentos nos locais indicados, incluindo todos os custos no preço ofertado;

d) Substituir, sem ônus para a Administração, componentes recusados, defeituosos, incompatíveis ou inseguros, dentro do prazo estabelecido;

e) Fornecer manuais, catálogos e informações técnicas do sistema sempre que necessários à sua correta identificação e utilização;

f) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

g) Indicar preposto ou responsável para interlocução com a Administração e manter canais de contato atualizados;

h) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações sob sua responsabilidade, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

i) Cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes de sua atividade, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis às atividades de seus empregados, especialmente nas operações de carga, descarga e retirada;

k) Manter os equipamentos locados em condições regulares de utilização e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;

l) Não cobrar período adicional de locação decorrente exclusivamente de atraso da própria contratada na retirada após comunicação formal da Administração.

5.3. Procedimentos de execução e recebimento

5.3.1. O início de cada locação ocorrerá após a emissão da respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento e a efetiva entrega dos componentes, devidamente conferidos pelo responsável designado.

5.3.2. O termo inicial da medição será a data de recebimento provisório do quantitativo efetivamente disponibilizado, registrada em documento próprio, e o termo final será a data em que a Administração comunicar formalmente a disponibilidade dos componentes para retirada, ressalvadas as situações de substituição ou suspensão devidamente registradas.

5.3.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e inspeção visual. O recebimento definitivo da parcela ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade com as especificações, sem prejuízo das responsabilidades previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O objeto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, quando estiver em desacordo com este Termo de Referência, o edital, a proposta ou a Ordem de Serviço/Fornecimento, devendo a contratada promover a substituição sem ônus para a Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115.

6.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais especialmente designados, ou seus substitutos, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, as quantidades entregues, os períodos de locação, as substituições, as devoluções e as providências adotadas, determinando a correção das faltas ou defeitos observados.

6.4. Situações que ultrapassem a competência do fiscal serão comunicadas ao gestor em tempo hábil para decisão e adoção das providências pertinentes.

6.5. O gestor coordenará os atos de acompanhamento, o controle do saldo quantitativo e financeiro do contrato, a instrução de prorrogações, reajustes, alterações, pagamentos e eventual apuração de responsabilidade, conforme as competências definidas em ato próprio.
6.6. A contratada deverá manter preposto ou representante disponível para interlocução com a Administração, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável à dinâmica da execução.
6.7. Antes da formalização ou prorrogação de contrato, deverão ser verificadas a regularidade fiscal e trabalhista e as consultas aos cadastros de sanções pertinentes, na forma do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
6.8. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados na Portaria nº 058/2026, ou por ato posterior que a substitua ou complemente, devendo a designação constar dos autos.
6.8.1. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão manter registro próprio das ordens emitidas, medições, notas fiscais, ocorrências e comunicações com a contratada, de forma a assegurar rastreabilidade e controle do saldo quantitativo e financeiro.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global, observada a aceitabilidade da proposta e as condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.
7.2. A proposta deverá indicar o preço unitário por m^2 e o valor total correspondente ao quantitativo estimado, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, tais como transporte, carga, descarga, retirada, tributos, seguros, encargos trabalhistas e comerciais.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável pela Administração após a negociação, observados os arts. 59 e 61 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro empresarial ou documento equivalente vigente, acompanhado das alterações ou consolidação pertinente.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio do licitante, na forma da lei;
c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou positiva com efeitos de negativa;

e) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

f) demais comprovações previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

7.6. Habilitação econômico-financeira

7.6.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021. Se o edital exigir balanço patrimonial ou índices econômico-financeiros, estes deverão ser objetivos, proporcionais ao risco da contratação e expressamente justificados no processo, vedadas exigências de faturamento mínimo anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

7.7. Qualificação técnica

7.7.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência na locação ou fornecimento de andaimes, estruturas metálicas modulares ou equipamentos de natureza e complexidade operacional semelhantes ao objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
7.7.2. Não será exigido tempo mínimo de experiência, número mínimo de contratos ou quantitativo mínimo de atestado sem justificativa técnica específica constante do planejamento. A exigência deverá guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, em consonância com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento do TCU no Acórdão nº 733/2026-Plenário.

7.8. Declarações complementares

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas;

b) declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar e de ausência das situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, na forma da legislação aplicável;

d) declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicável;

f) demais declarações previstas no edital e na legislação aplicável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A medição corresponderá ao quantitativo efetivamente disponibilizado e aceito, em m^2, conforme as Ordens de Serviço/Fornecimento e os registros de entrega e devolução. O preço unitário será expresso em R$/$m^2$ e somente serão pagos os quantitativos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela fiscalização.

8.2. A contratada apresentará, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de medição contendo, no mínimo, número da Ordem de Serviço/Fornecimento, local, quantitativo em m^2, data de entrega e, quando ocorrida, data de disponibilização para retirada.
8.3. No caso de controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para liquidação e pagamento no prazo previsto, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
8.4. O recebimento provisório e o definitivo não excluirão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou irregularidades imputáveis à sua execução.
8.5. Para fins de liquidação, a Nota Fiscal ou instrumento equivalente deverá conter, no mínimo: data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, número da Ordem de Serviço/Fornecimento, quantitativo medido em m^2, valor unitário, valor total e, quando cabível, destaque das retenções tributárias.
8.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou outra circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após o saneamento, sem ônus para a Administração.
8.7. A regularidade fiscal e trabalhista será verificada pelos meios oficiais disponíveis. Eventual irregularidade não autoriza o enriquecimento sem causa da Administração nem a retenção definitiva de pagamento por parcela efetivamente executada, sem prejuízo da adoção das providências administrativas para regularização e, quando cabível, extinção contratual.
8.8. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório de medição devidamente atestados, salvo necessidade de diligência ou saneamento devidamente registrado.
8.9. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos e a categoria própria das locações, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.10. Será considerada data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pela Administração.
8.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. O tratamento das empresas optantes pelo Simples Nacional observará a legislação específica e a comprovação do respectivo enquadramento.
8.12. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA, sem prejuízo de outro critério estabelecido em norma municipal específica.
8.13. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado formalizado nos autos. Após esse período, quando cabível, o reajuste será calculado pela variação do IPCA, observados o art. 25, §7º, e o art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
8.14. Pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados à luz dos arts. 124, II, “d”, 131 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, mediante

demonstração do fato superveniente, do nexo causal e do efetivo impacto na equação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado global, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte constam de documento apartado e classificado nos autos, elaborado em conformidade com os arts. 6º, XXIII, "i", e 23 da Lei nº 14.133/2021, com acesso assegurado aos órgãos de controle interno e externo.
9.2. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas neste Termo de Referência e na minuta contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o disposto no art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO
ÓRGÃO	09.01
PROJETO / ATIVIDADE	2040
ELEMENTO DE DESPESA	339039
FONTE DE RECURSOS	1.500

10. DAS MULTAS

10.1. O atraso injustificado na execução das obrigações sujeitará a contratada à multa de mora, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Poderão ser aplicadas, observada a proporcionalidade e o contraditório:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;
b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou da Ordem de Serviço/Fornecimento afetada, no caso de inexecução total;
d) para infrações de maior gravidade, a multa poderá ser fixada, mediante dosimetria motivada, dentro dos limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A soma das multas aplicadas em razão do mesmo fato ou conjunto de fatos conexos observará o limite máximo de 30% do valor de referência pertinente, sem prejuízo da reparação integral do dano.
10.4. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à contratada, de garantia eventualmente existente ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato extinguir-se-á pelo cumprimento das obrigações, pelo término de sua vigência sem prorrogação válida ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A extinção antes do cumprimento das obrigações poderá ocorrer nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa quando cabíveis.
11.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser formalmente motivadas e reduzidas a termo, observados os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
11.4. A alteração social, incorporação, fusão, cisão ou reorganização da contratada somente produzirá efeitos perante a Administração quando preservada a capacidade de execução e observados os requisitos de habilitação e as condições legais aplicáveis.
11.5. A extinção contratual não impede a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a cobrança de danos nem o reconhecimento de eventual direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando presentes os requisitos legais.

12. DAS INFRAÇÕES E DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta, não celebrar o contrato quando convocado, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observada a gravidade da conduta e os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:
a) advertência, nas hipóteses legalmente cabíveis;
b) multa, na forma definida neste Termo de Referência, no edital e no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, §4º;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, §5º.
12.3. A aplicação de multa será precedida de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e as sanções de impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, conforme arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa quando a Lei permitir, e não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

Vera Cruz/BA, 27 de agosto de 2026.

Lainara Risso Conceição
Gestor de Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2026

Processo Administrativo n° 0466/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/BA E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.891.130/0001-03, com sede na Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande – Vera Cruz, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Igor Pinho Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxx, sediado(a) na xxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por xxxxxx (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

16 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MED	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Locação de andaime metálico tipo fachadeiro por m^2, sem montagem, desmontagem ou instalação, conforme Termo de Referência.	m^2	5.000	R$ ___	R$ ___

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

17 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação poderá ocorrer nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada necessidade contínua e desde que demonstradas a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária, a manutenção das condições de habilitação e o interesse da Administração, mediante termo aditivo.

2.3 O contratado não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo antes do término da vigência, observada a análise jurídica quando exigível.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando houver impedimento legal à contratação ou quando não estiverem atendidos os requisitos de vantajosidade, habilitação e interesse público.

18 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Estão designados o Fiscal e o Gestor do contrato conforme tabela abaixo:

Lainara Risso Conceição → Portaria 62/2026	Irlane Santos Silva→ Portaria 62/2026

19 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a transferência integral do objeto. Poderá ser admitida subcontratação de atividades acessórias de logística e transporte, quando necessária, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução e pelos atos do subcontratado.

20 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total estimado da contratação é de R$ _____ (_____), conforme o preço unitário por m² constante da proposta vencedora e os quantitativos efetivamente solicitados.

5.2 No preço unitário por m² estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, carga, descarga, retirada, seguros e

demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação, excluídos montagem, desmontagem e instalação.

5.3 O valor total é estimativo e os pagamentos dependerão exclusivamente dos quantitativos em m² efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos pela Administração.

21 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e do relatório de medição devidamente atestados, ressalvada a necessidade de diligência ou saneamento devidamente registrada.

6.2 Havendo erro na Nota Fiscal, divergência na medição ou necessidade de providência complementar imputável à contratada, o prazo ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se após o saneamento, sem ônus para a Administração.

6.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 A medição corresponderá ao quantitativo em m² efetivamente disponibilizado e aceito em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

6.5 A regularidade fiscal e trabalhista será verificada pelos meios oficiais disponíveis e, quando necessário, a contratada apresentará os documentos pertinentes, sem prejuízo do pagamento da parcela efetivamente executada e aceita, observadas as providências administrativas cabíveis.

a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S;

b) Certidão Negativa de Débitos para a Fazenda: Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional e Instituto Nacional de Seguridade Social);

c) Certidão negativa da Fazenda municipal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa da Fazendas estadual;

f) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;

g) Folha de Medição dos itens/serviços.

6.6 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.7 Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

22 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, observada a legislação aplicável.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

23 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir as Ordens de serviços.

8.2 Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.

8.3 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

8.4. Receber e conferir o objeto, verificando sua compatibilidade com as características detalhadas no Termo de Referência – Anexo I e seus Apêndices e Anexos e na Autorização de Fornecimento respectiva.

8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21 e/ou mediante acordo entre as partes

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

24 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, o Edital, a proposta e as Ordens de Serviço/Fornecimento emitidas pela Administração.

9.2 Disponibilizar os andaimes por m², nos quantitativos solicitados, em adequado estado de conservação, segurança e compatibilidade, sem deformações, corrosão severa ou peças improvisadas.

9.3 Realizar, por sua conta, transporte, carga, descarga, retirada e substituição dos componentes recusados, defeituosos, incompatíveis ou inseguros, nos prazos previstos no Termo de Referência.

9.4 Submeter-se à fiscalização da Administração, prestar os esclarecimentos solicitados, permitir a conferência dos componentes e apresentar, quando necessário, manuais, catálogos ou documentação técnica do sistema fornecido.

9.5 Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.6 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão das obrigações sob sua responsabilidade, nos termos dos arts. 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

9.7 Cumprir os locais, prazos e condições definidos em cada Ordem de Serviço/Fornecimento.

9.8 Atender prontamente às comunicações da fiscalização e promover as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional.

9.9 Não cobrar qualquer valor referente a quantitativo não solicitado, não disponibilizado ou não aceito pela Administração.

9.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução da prestação de serviço, conforme legislação vigente;

9.12. Submeter-se à fiscalização da Prefeitura, através do setor competente, que acompanhará o serviço prestado para verificação da qualidade e origem, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.13. Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Habitação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da Prefeitura;

9.14 Arcar com todos os ônus de transporte, frete, carga, descarga e retirada necessários à execução do objeto.

9.16. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

25 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não será exigida garantia de execução prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos que causar.

26 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. **Multa:**

1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa parcela;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 18% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 18% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, sem prejuízo da conclusão dos procedimentos de recebimento, pagamento, responsabilização e demais obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o término da vigência.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 09.01

Fonte de Recursos: 1.500

Programa de Trabalho: 2040

Elemento de Despesa: 339039

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, dos princípios gerais dos contratos administrativos e, subsidiariamente, das normas de direito privado compatíveis com o regime jurídico-administrativo.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

17.1 Fica designado o foro da Comarca de Itaparica, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Vera Cruz, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº XXX/20xx antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vera Cruz antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em __ de _____ de_____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO, QUANDO ADMITIDO, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos da Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº 041/2026	PROCESSO Nº 0466/2026	OBJETO: Locação de andaimes visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município de Vera Cruz/BA.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS				PRAZO DE EXECUÇÃO		
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	FABRICANTE / MODELO (quando aplicável)	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL DO ITEM						
TOTAL GERAL DO ITEM (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX						

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0466/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃ UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº 041/2026.
Processo Administrativo nº 0466/2026.
A empresa **xxxxxxx**., através de seu representante legal infra-assinado, sob as penas da lei, declara:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.*

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues para o Pregão Eletrônico nº **XXX/202x**.
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis
7. Declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

(Local) _____, __ de _____ de 202x.

Assinatura do responsável legal da empresa
CNPJ: